

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA N° 3 AO PROJETO DE LEI N° 114/2022

Objeto: Projeto de Lei 114/2022, que “estabelece a proposta orçamentária, estimando a receita e fixando a despesa do município de ubá para o exercício de 2023 (LOA 2023)”.

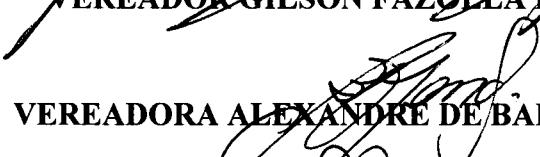
Autoria: Prefeito Edson Teixeira Filho

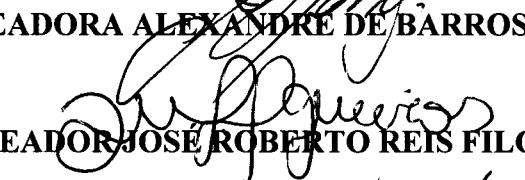
Dê-se ao Art. 5º do Projeto de Lei nº 114/2022 a seguinte redação:

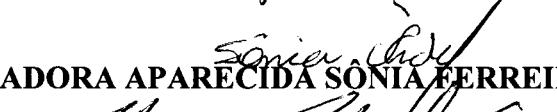
Art. 5º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, respeitando as fontes e destinação de recursos, podendo para tanto:”

Ubá/MG, 16 de dezembro de 2022.

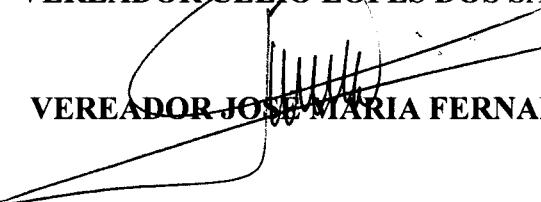

VEREADOR GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS

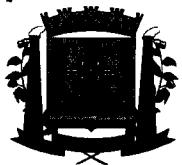

VEREADORA ALEXANDRE DE BARROS MENDES


VEREADOR JOSÉ ROBERTO REIS FILGUEIRAS


VEREADORA APARECIDA SÔNIA FERREIRA VIDAL


VEREADOR CELIO LOPES DOS SANTOS


VEREADOR JOSÉ MARIA FERNANDES



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda pretende limitar durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tomarem insuficientes, respeitando as fontes e destinação de recursos